



REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

CAPÍTULO I - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. Atividades complementares da graduação em Tecnologia em Eventos da Universidade Federal do Rio Grande – FURG são componentes curriculares obrigatórios e requisito parcial para obtenção do Título de Tecnólogo em Eventos.

Parágrafo único - A carga horária total de atividades complementares no Curso Superior de Tecnologia em Eventos é de 200 horas.

Art. 2º. As atividades complementares deverão ser realizadas ao longo do curso propiciando a indissolubilidade entre o ensino, a extensão e a pesquisa, qualificando a formação acadêmica e profissional do futuro Tecnólogo em Eventos.

Art. 3º. As atividades complementares têm por objetivo estimular a participação em atividades que complementem sua formação acadêmica, possibilitando um aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º. Considera-se como atividades complementares a organização e participação em eventos, as atividades teórico-práticas provenientes da produção dos acadêmicos em eventos tecno-científicos; projetos de ensino, pesquisa e extensão; em estágios não obrigatórios; em disciplinas optativas e em demais atividades científicas, profissionais e acadêmicas, cursos de curta duração e outros, que possibilitem a complementação da formação acadêmica e profissional do aluno.

Art. 5º. Compete à Coordenação de Curso e ao Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Eventos, a qualquer tempo, homologar outras atividades complementares não contempladas ou previstas no Quadro Geral de Atividades Complementares presentes neste regulamento.

Parágrafo único: Demais possíveis propostas de Atividades Complementares não contempladas no Anexo A deste regulamento serão analisadas pela Coordenação de Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante, e contabilizadas ou não, após o parecer da Coordenação do Curso de Tecnologia em Eventos.



Art. 6º. As atividades deverão ser propostas por docentes, técnicos administrativos em educação, discentes, Diretório Acadêmico, Programa de Educação Tutorial – PET, Laboratório de Pesquisa, Ensino e Extensão; bem como outras Instituições de Ensino Superior; Cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação; Órgãos e Secretarias Públicas; Entidades e/ou Empresas legalizadas, públicas ou privadas, ligadas a área do da Hospitalidade e Lazer; Associações de classe de áreas afins; bem como demais propostas vinculadas com a área de Eventos, Hospitalidade e Lazer.

Art. 7º. Todas as atividades apresentadas deverão ser comprovadas mediante a apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração Original acompanhado de uma cópia xerográfica ou cópia no formato digital do mesmo, emitido e assinado pelo promotor ou coordenador da atividade complementar realizada. O Certificado original somente será necessário, para conferir a autenticidade da cópia xerográfica ou cópia no formato digital, durante o processo de análise da solicitação de atividades complementares realizada pelo discente, sendo imediatamente devolvido ao aluno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o período emergencial previsto no Calendário aprovado pelo COEPEA, segundo Deliberação 029/2020, prezando pela saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica, serão adaptados fluxos de entrega da documentação solicitada para o formato digital. Mesmo com o encaminhamento da Solicitação das Atividades Complementares via Sistema FURG, é necessário que o aluno mantenha o Certificado, Atestado ou Declaração Original da atividade referente à qual solicita a validação de carga horária. Este documento poderá ser solicitado para verificar e legitimar as informações fornecidas pelo aluno.

Art. 8º. As Atividades Complementares serão contabilizadas seguindo os itens discriminados no Quadro de Atividades Complementares presentes neste regulamento (Anexo A). Nele é discriminado a atividade, a documentação necessária para avaliação e a carga horária a ser contabilizada.

Art. 9º. Em caso de duplicidade de atividades complementares apresentadas será considerada somente a atividade complementar comprovada, e de maior carga horária, para que não haja dupla integralização da mesma atividade.

Art. 10º. Qualquer atividade direta ou indireta que integre o plano de trabalho do “Estágio obrigatório”; do “Trabalho de Conclusão de Curso” ou de Disciplinas Obrigatórias do quadro de sequência lógica do Curso de Tecnologia em Eventos não serão aceitos como atividades complementares.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 11º. São consideradas atividades complementares de ensino: monitorias em componentes curriculares dos Cursos da área de Hospitalidade da FURG-SVP;



participação em projetos de ensino; estágios não obrigatórios ligados a atividades de ensino; organização de eventos de ensino; participação como ouvinte em eventos de ensino, pesquisa e extensão; visitas técnicas, aulas de campo; e as disciplinas de outros cursos de graduação e pós-graduação, desde que aprovadas pelo Coordenador(a) e o Núcleo Docente Estruturante do Curso e, realizadas em horário não conflitante as atividades do Curso de Tecnologia em Eventos.

§ 01. Não serão aproveitadas, como atividade complementar de ensino, disciplinas que integrem o currículo de outros cursos que o acadêmico esteja cursando.

§ 02. Não serão aproveitadas, como atividade complementar de ensino, atividades que integrem o programa ou carga horária das disciplinas cursadas pelo acadêmico no ano vigente.

§ 03. Os estágios extracurriculares deverão ser devidamente registrados na Universidade através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, o discente deverá entregar uma cópia do Termo de Compromisso do Estágio Não Obrigatório e uma Cópia do Relatório de Estágio Não Obrigatório, segundo o modelo disponibilizado pela PRAE, das atividades realizadas durante a vigência do mesmo. O Estágio extracurricular, remunerado ou não, somente será contabilizado na carga horária de Atividades Complementares quando apresentado os documentos solicitados, devidamente preenchidos e assinados.

§ 04. Poderão ser contabilizadas como atividades complementares as disciplinas optativas cursadas durante o período de realização do Curso Superior de Tecnologia em Eventos, sejam estas disciplinas optativas constantes do quadro de sequência lógica do Curso de Tecnologia em Eventos, ou ofertada pelos demais cursos da FURG, desde que as mesmas não integrem o rol de disciplinas obrigatórias do quadro de sequência lógica do Curso Superior de Tecnologia em Eventos. As disciplinas cursadas em mobilidade acadêmica que não obtiverem equivalência ao quadro de sequência lógica do curso também poderão ser aceitas como atividades complementares após análise. A contabilização de carga horária de disciplinas optativas como atividades complementares segue o disposto no Anexo A desta normatização.

§ 05. A carga horária da disciplina optativa poderá ser aceita de acordo com o previsto neste regulamento, devendo ser apresentado histórico escolar. O mesmo será analisado pela coordenação de curso para a sua contabilização e validação de carga horária em atividades complementares.

Art. 12º. São consideradas atividades complementares de ensino, as monitorias oferecidas pelo Curso de Tecnologia em Eventos e demais Cursos da área de Hospitalidade da FURG-SVP.



§1º. As normas para monitoria seguem regulamento institucional.

§2º. O tempo da atividade deve ser confirmado por documento oficial.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

Art. 13º. É considerada atividade complementar de extensão a participação em projetos e/ou atividades de extensão desenvolvidas na FURG ou outra Instituições de Ensino, bem como em instituição governamental ou em organizações da sociedade civil com fim educativo (de promoção da saúde, da qualidade de vida ou da cidadania, do desenvolvimento social, cultural ou artístico); estágios e práticas não obrigatórias em atividades de extensão; organização e/ou participação em eventos de extensão; publicação de atividade de extensão ou publicação de material pertinente à extensão em fontes de referência acadêmica (impressa ou de acesso online, no formato de livros, capítulos de livros, periódicos, anais, jornais, revistas, vídeos ou outro formato de referência acadêmica); participação em eventos na condição de conferencista, painelistas, debatedor(a), ou apresentador(a) de trabalho em eventos que tratam de extensão (grupos de estudos, seminários, congressos, simpósios, semana acadêmica, dentre outros).

Parágrafo Único: A comprovação de participação como bolsista em programa ou projeto de extensão deverá vir acompanhada de parecer do Coordenador Geral e/ou responsável, constando o número de registro do projeto na pró-reitora competente ou o número de Ata do Conselho do Instituto em que o Projeto ou Programa foi aprovado, discriminando o período e a carga horária de atividades cumpridas pelo aluno.

CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Art. 14º. São consideradas atividades complementares de pesquisa a participação em projetos de pesquisa desenvolvidos na FURG ou em outra Instituições de Ensino Superior, relevante para os estudos na área de Eventos ou áreas afins; publicação de pesquisa em evento científico ou publicação em fontes de referência acadêmica, impressa ou de acesso on-line (livros, capítulos de livros, periódicos, anais, jornais, revistas, vídeos ou outro material de referência acadêmica); participação em eventos na condição de conferencista, painelistas, debatedor(a), ou como apresentador(a) de trabalho em eventos que tratam de pesquisa (grupos de pesquisa, seminários, congressos, simpósios, semanas acadêmicas, entre outros); estágios ou práticas não obrigatórios em atividades de pesquisa.

Art. 15º. São também consideradas atividades complementares de pesquisa os



projetos de Iniciação Científica desenvolvidos e comprovados.

Parágrafo único: A comprovação de participação como bolsista em programa ou projeto de pesquisa deverá vir acompanhada de parecer do professor orientador e/ou responsável, constando o número de registro do projeto na Pró-Reitoria competente ou o número de Ata do Conselho do Instituto em que o Projeto ou Programa foi aprovado, discriminando o período e a carga horária de atividades cumpridas pelo aluno.

CAPÍTULO V - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, SOCIAIS E DE GESTÃO

Art. 16º. São consideradas atividades complementares artísticas e culturais, sociais e de gestão: a organização/participação/premiação em atividades de cunho cultural, social ou artístico; participação na organização de campanhas beneficentes, educativas, ambientais e outras atividades de caráter cultural, social ou artístico; premiações resultantes de trabalho acadêmico de ensino, de pesquisa, de extensão ou de cultura; representação discente em órgãos colegiados; representação discente em diretórios acadêmicos; participação, como bolsista de gestão acadêmica; participação em estágios não obrigatórios com atividades na área cultural, social, artística e de gestão administrativa e acadêmica.

Parágrafo único: Em situações que se diferem dos itens listados no quadro de Atividades Complementares, os critérios de aproveitamento e as equivalências da carga horária nas ACs serão definidas pela Coordenação do Curso e, se for necessário, pelo Núcleo Docente, em consonância com o perfil do egresso definido no PPC do Curso Superior de Tecnologia em Eventos.

Art. 17º. O estágio não obrigatório na área cultural, social, artística e de gestão administrativa e acadêmica deverão ser devidamente registrados na Universidade através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, o discente deverá entregar uma cópia do Termo de Compromisso do Estágio Não Obrigatório e uma Cópia do Relatório de Estágio Não Obrigatório, segundo o modelo disponibilizado pela PRAE, das atividades realizadas durante a vigência do mesmo. O Estágio remunerado ou não, somente será contabilizado na carga horária de Atividades Complementares quando apresentado os documentos solicitados, devidamente preenchidos e assinados.

CAPÍTULO VI - DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 18º. As Atividades Complementares deverão ser submetidas à apreciação da Coordenação de Atividades Complementares de Superior de Tecnologia em Eventos para aprovação e registro no Sistema Acadêmico da FURG.



Art. 19º. Compete ao Coordenador do Curso fixar, através de edital, as datas para que os alunos comprovem suas atividades complementares.

Art. 20º. A Coordenação de Curso manterá o monitoramento dos processos relacionados ao encaminhamento da documentação de Atividades Complementares, podendo sugerir ao Núcleo Docente Estruturante pequenos ajustes no fluxo de processos a fim de atender as necessidades de adaptação durante o período letivo, seja ele emergencial ou não.

CAPÍTULO VII – DOS DISCENTES

Art. 21º. O discente matriculado no curso, desde o primeiro semestre, é responsável pelo planejamento que lhe permita realizar atividades complementares, de acordo com a progressão de seus estudos, acumulando créditos para integralização da carga mínima prevista neste Regulamento (Art. 1º).

Art. 22º. Observar e cumprir o presente regulamento, bem como as orientações e prazos estabelecidos em edital pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Eventos.

Art. 23º. É de responsabilidade do aluno apresentar a solicitação de atividades complementar via Sistema FURG desenvolvidas até o término do ciclo letivo, de acordo com o calendário Universitário vigente, no último período (semestre) do quadro de sequência lógica, para integralização da carga horária de atividades complementares realizadas.

Art. 24º. O discente que integralizar as horas complementares deve submeter via Sistema FURG a solicitação de atividades complementares, juntamente com a documentação comprobatória das atividades complementares desenvolvidas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º Esta norma passa a vigorar para todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Tecnologia em Eventos da Universidade Federal do Rio Grande – Campus Santa Vitória do Palmar a partir da data de sua aprovação.

Santa Vitória do Palmar, 03 de fevereiro de 2021.

Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Eventos – FURG/SVP



ANEXO A - QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

Atividades Complementares: Ensino		
Descrição da atividade	Documentos comprobatórios	Carga Horária Considerada
Publicação de artigo científico (ou com aceite final de publicação) em periódico internacional ou nacional especializado de Ensino, com comissão editorial.	Cópia do trabalho publicado ou carta de aceite.	30h
Trabalho completo publicado em evento internacional, nacional ou regional de Ensino.	Certificado de apresentação ou cópia do trabalho ou anais de publicação do trabalho.	20h
Resumo expandido publicado em evento internacional, nacional, regional ou local de Ensino.	Certificado de apresentação ou cópia do trabalho ou anais de publicação do trabalho.	15h
Resumo expandido publicado em evento internacional, nacional ou local de Ensino.	Certificado de apresentação ou cópia do trabalho ou anais de publicação do trabalho.	10h
Pôster apresentado em evento internacional, nacional, regional e Local de Ensino.	Certificado de apresentação ou cópia do trabalho ou anais de publicação do trabalho.	10h
Participação em Evento Internacional, Nacional, Regional ou Local de Ensino, como Ouvinte.	Certificado de participação como ouvinte.	Carga horária total
Participação em Evento Internacional, Nacional, Regional ou Local de Ensino, como Organizador.	Certificado de participação como organizador.	Carga horária total
Estágio Extracurricular	Contrato de estágio, plano das atividades desenvolvidas assinadas pela empresa concedente.	50h
Monitorias de Ensino	Parecer do professor orientador e/ou responsável, constando o número de registro do projeto na Pró-Reitoria competente ou o número de Ata do Conselho do Instituto em que o Projeto foi aprovado, discriminando o período e a carga horária de atividades cumpridas pelo aluno.	Exercício integral (quando projeto for anual) será contabilizado 90 horas; Exercício integral (quando projeto for semestral) será contabilizado 45 horas; Carga horária parcial (quando a participação no projeto for interrompida) sendo contabilizado até 5 horas por mês de exercício.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande (FURG)
Campus Santa Vitória do Palmar
Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI)
Curso Superior de Tecnologia em Eventos



Atividade de bolsista vinculada a projeto de ensino	Parecer do professor orientador e/ou responsável, constando o número de registro do projeto na Pró-Reitoria competente ou o número de Ata do Conselho do Instituto em que o Projeto foi aprovado, discriminando o período e a carga horária de atividades cumpridas pelo aluno.	Exercício integral (quando projeto for anual) será contabilizado 90 horas; Exercício integral (quando projeto for semestral) será contabilizado 45 horas; Carga horária parcial (quando a participação no projeto for interrompida) sendo contabilizado até 5 horas por mês de exercício.
Disciplinas Optativas do QSL do Curso	Histórico Escolar com a respectiva aprovação na disciplina.	50% da carga horária da disciplina.
Disciplinas Optativas de QSL de outros Cursos	Histórico Escolar com a respectiva aprovação na disciplina.	Carga horária total da disciplina.
Visitas técnicas e aulas de campo	Atestado de participação.	Carga horária total
Atividades Complementares: Pesquisa		
Publicação de artigo científico (ou com aceite final de publicação) em periódico internacional ou nacional especializado, com comissão editorial.	Cópia do trabalho publicado ou carta de aceite.	30h
Trabalho completo publicado em evento internacional, nacional ou regional.	Certificado de apresentação ou cópia do trabalho ou anais de publicação do trabalho.	20h
Resumo expandido publicado em evento internacional, nacional, regional ou local.	Certificado de apresentação ou cópia do trabalho ou anais de publicação do trabalho.	15h
Resumo expandido publicado em evento internacional, nacional ou local.	Certificado de apresentação ou cópia do trabalho ou anais de publicação do trabalho.	10h
Pôster apresentado em evento internacional, nacional, regional e local.	Certificado de apresentação ou cópia do trabalho ou anais de publicação do trabalho.	10h
Monitorias de Pesquisa	Parecer do professor orientador e/ou responsável, constando o número de registro do projeto na Pró-Reitoria competente ou o número de Ata do Conselho do Instituto em que o Projeto foi aprovado, discriminando o período e a carga horária de atividades cumpridas pelo aluno.	Exercício integral (quando projeto for anual) será contabilizado 90 horas; Exercício integral (quando projeto for semestral) será contabilizado 45 horas; Carga horária parcial (quando a participação no projeto for interrompida) sendo contabilizado até 5 horas por mês de exercício.
Atividade de bolsista vinculada a projeto de pesquisa	Parecer do professor orientador e/ou responsável, constando o número de registro do projeto na Pró-Reitoria competente ou o número de Ata do	Exercício integral (quando projeto for anual) será contabilizado 90 horas;



	Conselho do Instituto em que o Projeto foi aprovado, discriminando o período e a carga horária de atividades cumpridas pelo aluno.	Exercício integral (quando projeto for semestral) será contabilizado 45 horas; Carga horária parcial (quando a participação no projeto for interrompida) sendo contabilizado até 5 horas por mês de exercício.
Participação em grupo de pesquisa liderado por docente(s) do quadro efetivo da Instituição.	Registro do Grupo no Diretório do CNPQ e atestado do professor(a) líder do grupo descrevendo as atividades desenvolvidas pelo discente.	60h
Atividades Complementares: Extensão		
Publicação de artigo científico (ou com aceite final de publicação) em periódico internacional ou nacional especializado em Extensão, com comissão editorial.	Cópia do trabalho publicado ou carta de aceite.	30h
Trabalho completo publicado em evento de Extensão internacional, nacional ou regional.	Certificado de apresentação ou cópia do trabalho ou anais de publicação do trabalho.	20h
Resumo expandido publicado em evento de Extensão internacional, nacional, regional ou local.	Certificado de apresentação ou cópia do trabalho ou anais de publicação do trabalho.	15h
Resumo expandido publicado em evento de Extensão internacional, nacional ou local.	Certificado de apresentação ou cópia do trabalho ou anais de publicação do trabalho.	10h
Pôster apresentado em evento de Extensão internacional, nacional, regional e local.	Certificado de apresentação ou cópia do trabalho ou anais de publicação do trabalho.	10h
Cursos de Curta duração voltados para a área de formação ou áreas afins	Certificado de conclusão e plano de conteúdo/atividades desenvolvido.	Poderá ser contabilizado até 40h.
Monitorias de Extensão	Parecer do professor orientador e/ou responsável, constando o número de registro do projeto na Pró-Reitoria competente ou o número de Ata do Conselho do Instituto em que o Projeto foi aprovado, discriminando o período e a carga horária de atividades cumpridas pelo aluno.	Exercício integral (quando projeto for anual) será contabilizado 90 horas; Exercício integral (quando projeto for semestral) será contabilizado 45 horas; Carga horária parcial (quando a participação no projeto for interrompida) sendo contabilizado até 5 horas por mês de exercício.
Atividade de bolsista vinculada a projeto de extensão	Parecer do professor orientador e/ou responsável, constando o número de registro do projeto na Pró-Reitoria competente ou o número de Ata do Conselho do Instituto em que o Projeto foi aprovado, discriminando o período e	Exercício integral (quando projeto for anual) será contabilizado 90 horas; Exercício integral (quando projeto for semestral) será contabilizado 45 horas;



	a carga horária de atividades cumpridas pelo aluno.	Carga horária parcial (quando a participação no projeto for interrompida) sendo contabilizado até 5 horas por mês de exercício.
Atividades Complementares: Artísticas e Culturais, Sociais e de Gestão		
Participação na equipe organizadora de campanhas beneficentes, educativas, ambientais e outras atividades de caráter cultural, social ou artístico	Certificado de participação	30h
Representação estudantil em órgão universitário (Conselho, Colegiado, Comitês, etc.) Pontuação: até 20 h/a por ano de representação.	Atestado ou Portaria	40h
Exercício de cargo efetivo em órgão estudantil (DCE e DA) Pontuação: 20 h/a por mandato cumprido.	Atestado	20h
Premiação em evento acadêmico	Certificado da premiação	5h
Premiação em atividades de cunho cultural, social ou artístico	Certificado da premiação	5h
Bolsa de trabalho ou estágio em atividade administrativa na FURG Pontuação:	Atestado	Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual contabiliza 90 horas; Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral contabilizando 45 horas; Exercício parcial (interrompido) de atividade (até 5 horas por mês de exercício).
Participação em estágios não obrigatórios com atividades na área cultural, social, artística e de gestão administrativa e acadêmica	Contrato ou edital de seleção (neste caso deve constar a lista final de candidatos aprovados) e plano de atividades desenvolvidas com assinatura da empresa/ instituição pública Concedente.	40h